

Fuller

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial suplementar até a importância de Cr\$ 13.534,65 (treze mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º: O crédito solicitado será empregado para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

31.20.02. Secretaria - Material de Expediente	Cr\$ 4.288,65
31.20.05. Transp. Com. Rod. - Material de Consumo	4.000,00
31.30.42. Transp. Com. Rod. Investimentos	2.709,00
41.13.42. Transp. Com. Rod. Serviços Terceiros	562,15
31.20.04. Transp. Com. Rod. Material de Consumo	2.000,00
31.30.61. Educação e Cultura - Encargos Diversos	2.000,00
31.40.02. Gabinete do Prefeito - Encargos Diversos	1.843,85
Soma	Cr\$ 13.534,65

Art. 3º: Os recursos para o atendimento destas verbas, advindos do provável excesso de arrecadações, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 15 de dezembro de 1970

Ass. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal

### Lei nº 357

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos com o interessado "Açouguinho", a explorar o açougue de propriedade da Prefeitura.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrario.

Alfredo Chaves, 15 de Dezembro de 1970  
As. João Fugonazzi Netto.  
Prefeito Municipal

### Lei nº 358

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e em conseqüência a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 2º O crédito solicitado servirá para conceder um abono de Natal aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal, inclusive os aposentados e pensionistas no corrente ano, equivalente a um vencimento mensal.

Art. 3º Os recursos para o atendimento desta Lei, advirão do comprovado excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de Dezembro de 1970  
As. João Fugonazzi Netto  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves —  
Estado do Espírito Santo.

Exmos. Srs. Presidentes e Senhores da Câmara Municipal.

É com grande satisfação que ao encerrar mais um exercício gestorial em que se